



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017

Protocolo Nº 8556/2017

BANDA
"MISS JAGUARIAÍVA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 8556 - 2017

Página 1 de 1

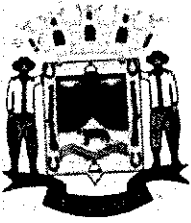
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: GABINETE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 06/07/2017 16:34:35
SÚMULA: OFÍCIO Nº 276/17/GAB- SOLICITA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO QUE ELEGERÁ A NOVA MISS JAGUARIAIVA ,SERÁ REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO DO ANO CORRENTE
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 276/17 - GAB

Jaguariáiva, 05 de julho de 2017.

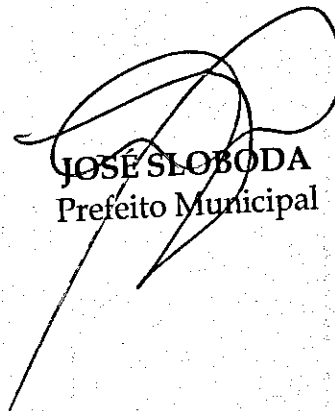
Ref.: Contratação de Conjunto Musical.

Prezado Senhor Diretor:

Servimo-nos do presente para solicitar os procedimentos necessários para a contratação de Conjunto Musical para atender as necessidades do evento que elegerá a nova Miss Jaguariáiva a ser realizado no mês de setembro do corrente ano.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

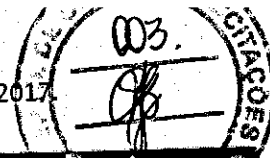
Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



Ao
Ilmo. Senhor
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
D.D. Diretor de Departamento de Compras e Licitação
Nesta

Curitiba, 09 de Maio de 2017



Big TIME
ORCHESTRA

DADOS CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

EVENTO: MISS JAGUARIAIVA-2017 - ACIAJA

DATA: 09/09/2017

CIDADE: JAGUARIAIVA

LOCAL: À DEFINIR

CONTATO: EZIO JUNIOR

TELEFONE (43) 98409-2027

EMAIL: ezio.junior@jaguariaiva.pr.gov.br

ORÇAMENTO: 2017/0432

Apresentação Musical da Banda Big Time Orquestra com participação especial da Banda Black Tie, no evento Miss Jaguariava 2017.

ITENS INCLUSOS

01 Produtor para cuidar da Banda e prestar apoio aos músicos antes, durante e depois da apresentação;

Sonorização e Iluminação de palco (conforme rider);

Transporte, Hospedagem e Alimentação durante a viagem.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE

- Obter autorizações e licenças eventualmente necessárias, como ECAD, entre outros;
- Camarim (espaço físico reservado para a Banda + necessidades de camarim);
- Palco 6x4m (mínimo).

VALOR

FORMA DE PAGAMENTO:

50% na confirmação do pedido para reservar a data e 50% até 7 dias antes do evento.

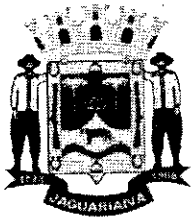
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 dias

Não garante a reserva da data.

R\$ 23.000,00*
(show com 5 h de duração)

* Valor com Nota Fiscal:
R\$ 27.710,84

Qualquer dúvida ou esclarecimento,
por favor, entre em contato.
Att, Cristiane Pires.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 10 de julho de 2017

Ref: Protocolo Nº 8556/2017



À
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva".

Valor (R\$)
27.710,84 (Vinte e sete mil, setecentos e dez reais, e oitenta e quatro centavos)

Subscrevo-me.

PI
Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1355/2017



C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 13.392.0006
Projeto/Atividade: 2.058
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Código reduzido: 000275

- SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
- DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Difusão Cultural
- Eventos Culturais e Artísticos
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

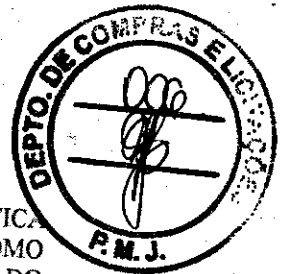
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo A
	26/07/2017		27.710,84	27.710,84	

Projeto 8556/2017 Val referente a Apresentação Musical Evento Miss Jaguariaiva

Nara Giselle Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE Toka Eventos Artísticos EIRELI - ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO a BANDA BIG TIME ORCHESTRA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como Representante Toka Eventos Artísticos EIRELI-ME, situada a Rua Augusto José Pereira, 71 - Jd. Maristela - São Paulo - SP- CEP. 02805-130 CNPJ 24.198.825/0001-20, neste ato representado pela sua representante legal Tathiana de Souza Palmerim, RG: 30.949.751-6 e do CPF: 293.207.858-56, residente e domiciliado na R: Rua Augusto José Pereira, 71 - Jd. Maristela - São Paulo - SP- CEP. 02805-130 e do outro lado, Fabiano Reichert Cordoni, representando a Banda Big Time Orchestra neste ato, inscrita no RG sob o número 5.333.552-7 e CPF sob o número 838.979.929-49, Rua Francisco Zandona, 49 - Cj. 01 - Vila Izabel, CEP 80.240-490, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

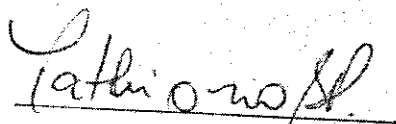
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 6 meses a contar da data de assinatura.

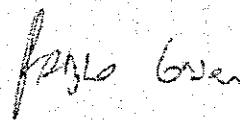
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

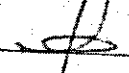
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

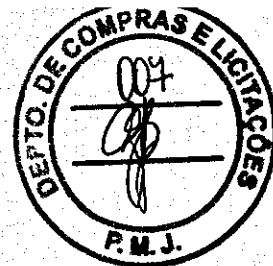
São Paulo, 06 de Junho de 2017.


Tathiana de Souza Palmerim


Fabiano Reichert Cordoni

TESTEMUNHAS: 1ª 
TATIANE NASCIMENTO DE BRITO
RG 29.369.315-8

2ª _____



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

1. TATHIANA DE SOUZA PALMERIM, brasileira, solteira, nascida em 12/05/1981, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.949.751-6 - SSP/SP e CPF n.º 293.207.858-56 residente e domiciliada a Rua Augusto Jose Pereira n.º 71 - Jardim Maristela - CEP 02805-130 - São Paulo - SP. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas.

1ª A empresa girará sob o nome empresarial TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Augusto Jose Pereira n.º 71 - Fundos Sala 02 - Jardim Maristela - CEP 02805-130 - São Paulo - SP.

2ª O capital será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

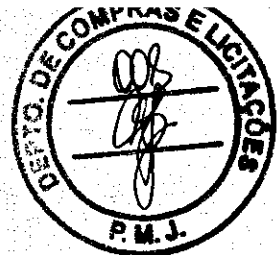
Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será de Serviços de Produção cultural e artistica, produção cinematográfica e de artes cênicas tais como eventos artisticos em geral, apresentação artistica, produção de cinema, televisão e video, propaganda, publicidade, câmera, iluminação, montagem de equipamentos, fotos, videos, criação, edição e redação de texto, adereços, restauração cinematográfica e fotográficas, convites, folders, catalogo, revista e outras publicações de caráter publicitário, elaboração de fotolitos e editoração CNAE 90.01-9/99, 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

4ª A empresa iniciará suas atividades em 02/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por THATIANA DE SOUZA PALMERIM com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa,

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

São Paulo, 02 de janeiro de 2016.

TATHIANA DE SOUZA PALMERIM

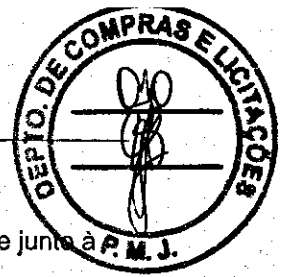
Junta Comercial do
Estado de São Paulo
18 FEV. 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
E R. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIREL
FLÁVIA ABBONDANTO
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560129296-0



JUCESP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à P.M.J. RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.198.825/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2016
NOME EMPRESARIAL TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R AUGUSTO JOSE PEREIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO FUNDOSSALA 02	
CEP 02.805-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARISTELA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBFBB@BOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3864-6976 / (11) 3991-9161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2017** às **17:36:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

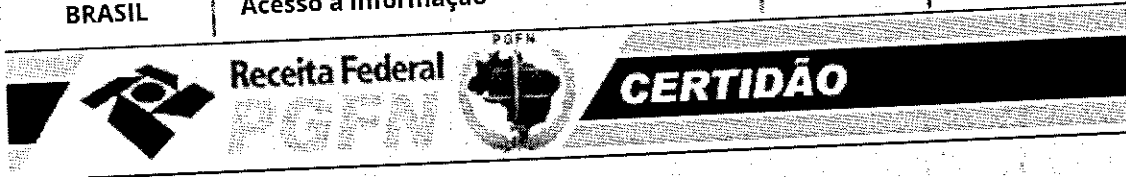
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME**
 CNPJ: **24.198.825/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:36:56 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018

Código de controle da certidão: **C41F.73E4.2C6F.3175**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.198.825/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070091124-20

Data e hora da emissão 27/07/2017 17:38:38

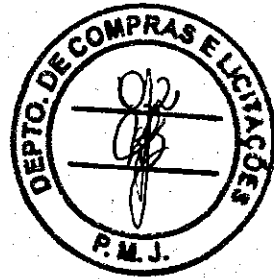
Validade 6 (seis) meses contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.198.825/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070091124-20

Data e hora da emissão 27/07/2017 17:38:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

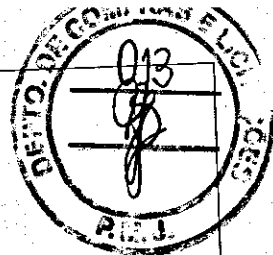
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0184899 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 24.198.825/

Contribuinte: TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME

Liberação: 05/07/2017

Validade: 01/01/2018

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.414.676-3 - Início atv :18/02/2016 (R AUGUSTO JOSE PEREIRA, 71 - CEP: 02805-130)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:52:40 horas do dia 5/7/2017 (hora e data de Brasília).

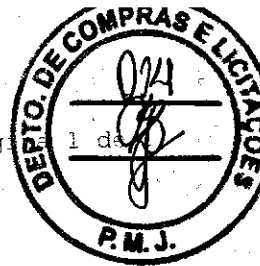
Código de Autenticidade: 20ADAE79

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.198.825/0001-20

Certidão nº: 134472853/2017

Expedição: 28/07/2017, às 16:06:29

Validade: 23/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.198.825/0001-20**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24198825/0001-20
Razão Social: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME
Endereço: R AUGUSTO JOSE PEREIRA 71 FDS SL 2 / JARDIM MARISTELA / SAO PAULO / SP / 2805-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

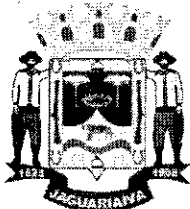
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071006310233191071

Informação obtida em 28/07/2017, às 16:08:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 02 de agosto de 2017.

Ref.: Protocolo nº 8556/2017



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva".

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

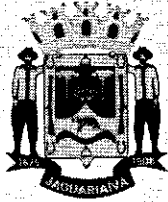
Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

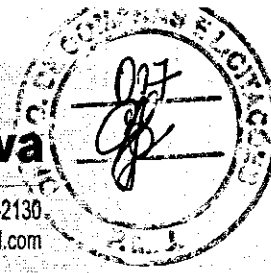
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 -
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



PARECER

ASSUNTO: Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **PROTOCOLO 8556/2017.**

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, na qual se requer análise da contratação direta da empresa TOKA EVENTOS ARTISITICOS EIRELI - ME, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto é a contratação de conjunto musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva".

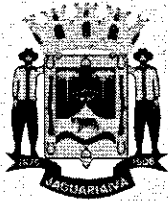
É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que na forma disposta Lei Municipal que trata da estrutura administrativo do Município, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

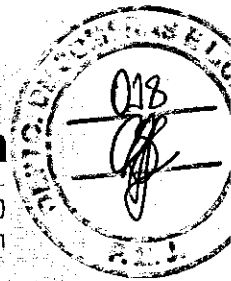
Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No caso presente, a Administração pretende a contratação do conjunto musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariaíva".

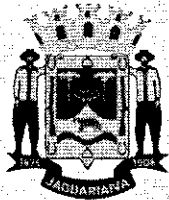
Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



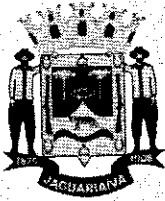
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, e do art. 17 além do inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25; necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço.

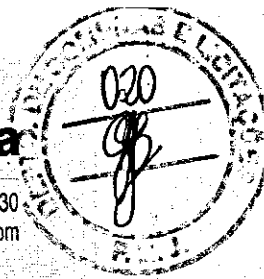
A declaração de exclusividade, encontra-se entranhada ao processo licitatório, documento necessário para demonstrar a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é a única que realiza este tipo de serviço.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Diante disso, pode-se concluir que a Administração almeja realizar contratação direta, baseada na caracterização de inexigibilidade de licitação, em virtude de inviabilidade de competição.

Assim, recomenda-se que seja examinada a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes em outros órgãos públicos, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, conseqüentemente dar ensejo às penas previstas tanto na Lei nº 8.666, de

CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no caput, do art. 25, do Estatuto das Licitações.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariá, 02 de agosto de 2017.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

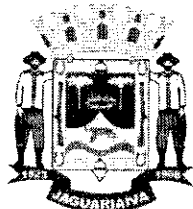
- a) Processo Nr.: 178/2017
- b) Licitação Nr.: 21/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 08/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariaiva".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Desclo (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME (55952)</u>					
1 Apresentação Musical da Banda Big Time Orquestra com participação especial da Banda Black Tie; Incluso: 01 (um) Produtor para cuidar da Banda e prestar apoio aos músicos antes, durante e depois da apresentação, sonorização e iluminação de palco (conforme rider), transporte, hospedagem e alimentação durante a viagem	UNI	1,00	0,0000	27.710,84	27.710,84
				Total do Fornecedor:	27.710,84
				Total Geral:	27.710,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (275)

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de agosto de 2017.
Ref. Protocolo Nº 8556/2017



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017**

OBJETO: Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariáiva".

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME	27.710,84

Data de Homologação: 08/08/2017

Respeitosamente,


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

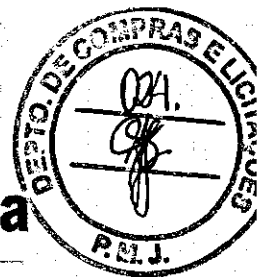
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



toks EVENTOS
R. Joquin RESENDE 104
S^{to} Pauls - SP CEP 02



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº292/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.198.825/0001-20, sediada Rua Augusto José Pereira, nº 71, Fundos, sala 2, Jardim Maristela, CEP 02.805-130 em São Paulo, no Estado - SP, neste ato representada por TATHIANA DE SOUZA PALMERIM, CPF 293.207.858-56 que neste ato representa as Bandas: **BIG TIME ORCHESTRA** e **BLACK TIE**.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa prestadora de serviços especializados em que explora o ramo de produção de shows Artísticos, com apresentação Musical da Banda Big Time Orquestra com participação especial da Banda Black Tie, que mediante o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº21/2017 contrata o show para o evento MISS JAGUARIAIVA 2017, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2017, que estabelece sua vigência pelo período de 30 dias, a partir de sua assinatura.

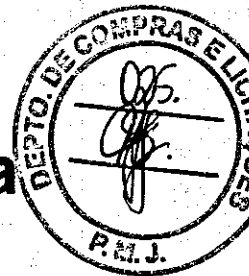
Parágrafo Primeiro – O evento consiste em **Show Big Time às 23:00h** (1 hora de duração) + **Apresentação Musical da Banda Black Tie às 00:00h** (4 horas de duração), seguindo com mais 2 horas de apresentação DJ, no evento que acontecerá no dia **09 de Setembro de 2017**, à realizar-se no **Clube Recreativo Municipal em Jaguariáiva/PR**.

Parágrafo Segundo – Compete a **Contratante** obter todas as autorizações competentes do Poder Público em relação ao local da prestação do serviço, assim como todas as licenças necessárias para a realização do evento (inclusive junto ao ECAD), comprometendo-se, também, a assegurar a infraestrutura necessária para a execução deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A apresentação da Contratada será feita de forma alegre, técnica, compatibilizando o cardápio musical para dança de salão de casais, assim como tratará o evento como o devido respeito e sobriedade exigida de um concurso de Miss Jaguariáiva.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATANTE: Das Condições e Obrigações

2.1)- obter todas as autorizações competentes do Poder Público em relação ao local da prestação do serviço, assim como todas as licenças necessárias para a realização do evento (inclusive junto ao ECAD), comprometendo-se, também, a assegurar a infraestrutura necessária para a execução deste Contrato.

2.2) O material de divulgação do evento, que deverá passar pela aprovação da Produção da Banda;

2.3) o fornecimento da estrutura do palco, com tamanho mínimo de 6x4m.

2.4) fornecimento do camarim, contendo o espaço físico (espaço físico reservado para a banda + necessidades de camarim) + jantar para a banda/equipe técnica (total de 26 pessoas), sem o fornecimento de qualquer espécie de bebida com teor alcoólico.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTRATADA: Das Condições e Obrigações

3.1)- a responsabilidade pela sonorização e iluminação conforme necessidades.

3.2)- disponibilizará para uso da contratante, juntamente com um técnico um Painel de Led 3X2m (para reprodução de vídeos do evento Miss Jaguariáiva).

3.3)- disponibilizará para uso da contratante microfones, e sonorização (para reprodução das músicas do evento Miss Jaguariáiva), sendo que para a sonorização a contratante terá um técnico responsável e instruído a executar as músicas do concurso Miss Jaguariáiva.

3.4)- deverá informar o contratante quanto aos formatos dos vídeos a serem reproduzidos no painel de Led, bem como os formatos das músicas reproduzidas através do equipamento de sonorização.

3.5)- assegura estar ciente que antes da apresentação da banda haverá no palco a apresentação das candidatas ao título de Miss Jaguariáiva 2017, sendo que o palco será utilizado pelas candidatas, apresentadora e coordenadores do evento, assegura também ter ciência que para apresentação do Miss Jaguariáiva a organização do evento precisará usar o sem restrição o rider da banda.

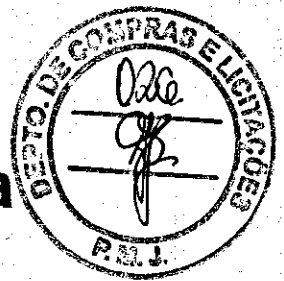
3.6)- a responsabilidade exclusivamente pela hospedagem da banda e equipe técnica (26 pessoas).

3.7)- a responsabilidade do traslado do artista e equipe de Curitiba/Jaguariáiva/Curitiba até o local do evento e alimentação durante a viagem.

3.8)- A Contratada disponibilizará um Produtor para cuidar de todos os detalhes da parte musical, auxiliar o cliente na definição do roteiro do evento e para estar presente no dia, para ser o meio de comunicação com o cerimonial e os organizadores do evento, coordenar a logística da Banda e prestar apoio aos músicos antes, durante e depois da apresentação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

3.9)- A *Contratada* deverá concluir a montagem de equipamentos bem como a passagem de som até às 16:30h, após esse horário a contratante usará o palco para o ensaio final das candidatas, sendo que a contratada fornecerá o equipamento de sonorização e painel de Led para o ensaio final e apresentação das candidatas.

3.10)- A *Contratada* deverá chegar ao local para o show com antecedência ao início do evento e fornecerá os instrumentos pessoais.

CLAUSULA QUARTA - Do Pagamento

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 27.710,84 (Vinte e sete mil, setecentos e dez reais, e oitenta e quatro centavos)**, mediante emissão de nota fiscal, pagos da seguinte forma:

50% do valor do contrato, ou seja, R\$ 13.855,42 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na assinatura do contrato, depositados na conta da contratada (dados bancários descrito abaixo) até dia 31 de Agosto de 2017 e os **50% restantes correspondente a R\$ 13.855,42 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** pagos em depósito bancário até dia 01 de Setembro de 2017.

Favorecido: **RC PRODUÇÕES EIRELI ME**

CNPJ: **08.457.638/0001-68**

Banco: **SANTANDER**

Agência: **1467** Conta Corrente: **13001256-6**

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos todos os valores de cachê, despesas como impostos, taxas, transporte, alimentação e hospedagem de toda equipe, os quais correrão por conta exclusivos da contratada.

Parágrafo Segundo - Dos valores serão descontados os impostos de acordo com sua tributação.

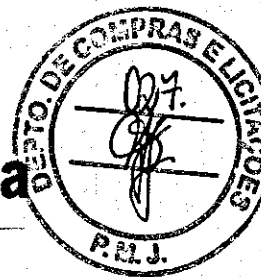
Parágrafo Terceiro- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.058.3.3.90.39.00.00.00(275).

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- A fiscalização procederá a baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- Nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor inicial com os 50% e nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor final dos 50%, período da execução de etapa, número do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº4.660/86 Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A parte que der causa à inadimplência do presente contrato, sem prejuízo das perdas e danos a serem apurados, responderá por uma multa contratual igual a 100% do valor do presente contrato, ajustado na Cláusula Terceira, devidamente corrigido monetariamente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – A Confidencialidade considerando a natureza do presente contrato, as partes estabelecem que, exclusivamente em relação aos valores contratados, o mesmo é celebrado em caráter sigiloso, com o propósito de se evitar especulações indesejáveis. A infração desta disposição acarretará à parte culpada o pagamento de multa no valor de 100% do contrato, bem como de indenização por danos materiais apurados.

Parágrafo Quarto - Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será a proponente declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Governo e a Comissão Organizadora do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Modificações

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O Contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§-1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§-2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as prevista na Lei nº 8666/93.

§-3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

§-4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Paragrafo Único – Salvo hipótese que ocorrer a rescisão sem causa ou motivo justificado do Contratante com antecedência de 2 dias da realização do evento, efetivará ao pagamento de 70% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – Dos Impedimentos

Caso ocorra algum impedimento à realização do show evidentemente ligado a caso fortuito ou a força maior, assim justificados e comprovados, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores, sem que haja multa relacionada.

Paragrafo Primeiro – Proceder-se-á partes a quem der causa a extinção contratual sem justificativas, ao pagamento de 70% do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA – Força Maior ou Caso Fortuito

1) Nenhuma das Partes deve ser responsável pelo atraso ou pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no todo ou em parte, em decorrência, de força maior ou caso fortuito, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

2) Em caso de falta de cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação por qualquer Parte e em virtude de um caso de força maior e/ou caso fortuito, esta Parte ficará isenta de penalidades pelo não cumprimento das obrigações enquanto perdurar sua impossibilidade de cumprimento.

3) A Parte afetada por qualquer evento de força maior ou caso fortuito comunicará o fato à outra Parte imediatamente e, no menor prazo possível, esclarecerá as circunstâncias, as ações em curso para amenizar as perdas e solucionar o ocorrido, o tempo estimado de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos

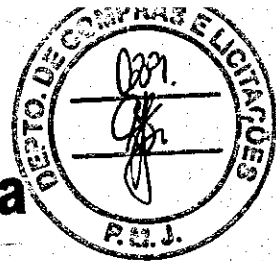
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Vinculo Empregatício

A Contratante declara que não há qualquer vínculo empregatício entre as pessoas utilizadas na apresentação artística/musical com a Contratada, ficando isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários que possam decorrer de tais serviços, recaindo tais ônus exclusivamente à Contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguaraiáva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente objeto Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

a) A contratada fica proibida de utilizar ou divulgar o nome da marca da Contratante sem a expressa autorização.

b) O presente Contrato obriga desde logo as partes ao pacto contratual que vinculam seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obrigações da Publicação e Eficácia

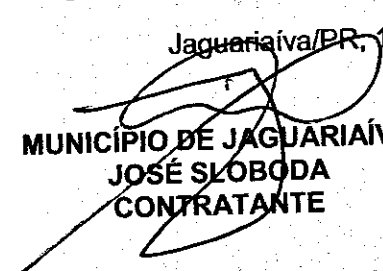
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

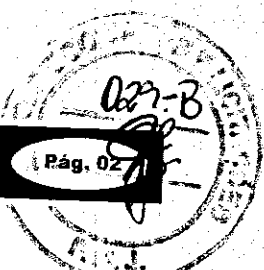
Jaguaraiáva/PR, 15 de agosto de 2.017.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI
CONTRATADO


Marly Barboza Pereira
Secretaria Municipal de Governo

Testemunhas: _____

V. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS:

0 Como Conselheiro a Senhora CLAUDIA ALESSANDRA QUEJE, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.111.909-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 900.146.209-34.

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

0 Como Conselheiro a Senhora CARMEN LUCIA MARCOS, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.626.368-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 727.089.279-79.

VII. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

0 Como Conselheiro a Senhora GRAZIELE APARECIDA DONATO, casada, de lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.478.864-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.253.169-79.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

0 Como Conselheira a Senhora CAMILA ROLIM DE MOURA, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Assessoria Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.561.311-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 237.616.224-60.

IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL:

0 Como Conselheira a Senhora ÁSTRIDE FRISANCO DE MELLO, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.255.041-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 806.589.329-85.

X. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

0 Como Conselheira a Senhora ANDREA MIRANDA FACHOLA, casada, Educadora infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.777.201-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 828.349.299-27.

0 Como Suplente a Senhora SANDRA INOCÊNCIO CORREA BRASE, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.706.962-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.578.164-02.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município sendo considerados de caráter voluntário e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.188/2017).

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias a este Decreto em especial o Decreto nº. 518/2015, datado de 28 de agosto de 2015.

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Cabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017. JOSE SLOBODA, Prefeito. HESASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. CARLOS PEREZ COMEZ, Secretário Municipal de Finanças. ALCIONE LEMOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETO nº. 636/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 10392/2017,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Óbito nº. 003634013520174000121750070213, do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA DE CARROS LEVES - SIMECEL, nomeado que fora através do Decreto nº. 172/2016, o Senhor ADALDO CUEDES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.244.779-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 374.478.499-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 13/08/2017.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Cabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017. JOSE SLOBODA, Prefeito.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Cópia de acordo com a Lei Municipal 2663/2016 / Regulamento para Gerente 452/2016. Contato: Kássia Meireles - MTB nº 3621 - PR Jornalista Responsável. Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3533-8336 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

HESASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. CARLOS PEREZ COMEZ, Secretário Municipal de Finanças. ALCIONE LEMOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETO nº. 630/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº. 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10240/2017,

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguariaíva - Paraná e o Município de Jaguariaíva na data de 21 de março de 2017, que visa à cessão de servidores do Município de Jaguariaíva quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º. Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2509/2014 à Câmara Municipal de Jaguariaíva Estado do Paraná, a seguinte servidora:

L. ZENAIDE FRANCO DE ALMEIDA, com cargo em provimento efetivo de Zéledat, matriculada sob nº. 198.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses, a partir de 10 de agosto de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Cabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

JOSE SLOBODA, Prefeito. HESASHI UMEZU, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. CARLOS PEREZ COMEZ, Secretário Municipal de Finanças. TÂNIA MARISTEIA MUNHOZ, Procuradora Geral do Município.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO, 5º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 6749/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ/MF Nº 10.952.282/0001-16 e CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZZARANI LTDA EPP. CNPJ nº 04.436.634/0001-42. Objeto: Adesão ao prazo contratual a partir de vencimento pelo período de 120 dias, ou seja, de 3 de agosto de 2017 até 30 de novembro de 2017.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2017. OBJETO: Contratação da empresa para fins de Elaboração de Projeto para Migração da Rádio Jaguariaíva de AM para FM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017. CONTRATADO: AUGUSTINHO & SOUZA LTDA ME. CNPJ/MF Nº 17.640.316/0001-40. Valor Global Contratual: R\$ 8.000,00 (oto mil reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 14 de agosto de 2017.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2017. OBJETO: aquisição de material de artesanato e aviação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Formecedor: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - ME. Empenhos 5339/2017. Autorização Fornecedor 1194/2017. Data: 14/07/2017.

EXTRATO, PREÇO ELETRÔNICO 97/2017. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo autônomo do tipo passageiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento à Deliberação 082/2015 - CEDCAPR. CONTRATO ADMINISTRATIVO 289/2017. CONTRATADO: GRANVILLE VEICULOS LTDA. CNPJ 01.680.955/0003-06. Valor Global Contratual: R\$ 52.372,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias. Assinatura: 15/08/2017.

EXTRATO, PREÇO ELETRÔNICO 076/2017. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, mínimo 1.4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO 290/2017. CONTRATADO: KUGLER VEICULOS LTDA. CNPJ 76.106.653/0001-50. Valor Global Contratual: R\$ 51.655,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 6 meses. Prazo de entrega: 30 dias. Assinatura: 15/08/2017.

EXTRATO, PREÇO PRESENCIAL 73/2017. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Semelhança e colocação de Calças e Rufos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293. CONTRATADO: AMARILDO TEIXEIRA DA SILVA ME. CNPJ/MF 01.327.249/0001-78. Estimativa Contratual: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 16/08/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294. CONTRATADO: DIEGO RIBEIRO DE MELO 05806926982. CNPJ/MF 27.551.425/0001-79. Estimativa Contratual: R\$ 57.979,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais) vigência: 12 meses. Assinatura: 16/08/2017.

EXTRATO, INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017. OBJETO: Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento Miss Jaguariaíva. CONTRATO ADMINISTRATIVO 292/2017. CONTRATADO: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME. CNPJ 24.198.825/0001-20. Valor Global Contratual: R\$ 27.710,84 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 30 dias. Assinatura: 15/08/2017.

EXTRATO, TOMADA DE PREÇOS 10/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar recarga de vias urbanas, conforme contrato de repasse 1639367-80/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO 291/2017. CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA. CNPJ 02.879.936/0001-60. Valor Global Contratual: R\$ 395.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 5 meses. Prazo de Execução: 3 meses. Assinatura: 15/08/2017.

EXTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

1 - Comemorativas registradas em preços selecionados abaixo desta Ata para atender Empenhos Determinados para eventual prestação de serviços de Semelhança e colocação de Calças e Rufos.

1.1-AMARILDO TEIXEIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 01.327.249/0001-78

1.2-DIEGO RIBEIRO DE MELO 05806926982, pessoa física de direito privado devidamente inscrito no CPF/MF nº 27.551.425/0001-79

2 - Descrição:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANT, UNIDADE, VALOR ESTIMADO UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Contains 41 rows of item specifications and prices.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

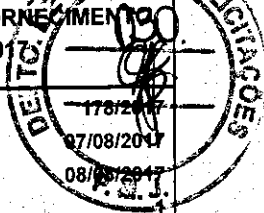
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1492/2017

Processo Nr.:
Data do Processo:
Data da Homologação:
Seqüência da Adjudicação:
Data da Adjudicação:

178/2017
27/08/2017
08/08/2017
24/08/2017



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME** Código: 55952 Telefone: 1138646976
Endereço: R AUGUSTO JOSE PEREIRA,71 - FUNDOSSALA 0 Banco:
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 02805-130 Agência:
CNPJ: 24.198.825/0001-20 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi

Dotações Utilizadas: 275/2017 - Eventos Culturais e Artísticos - (10.03.2.058.3.3.90.39.99.99.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariaiva".

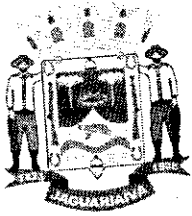
Solicitações:

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UNI	Apresentação Musical da Banda Big Time Orquestra com participação especial da Banda Black Tie; Incluso: 01 (um) Produtor para cuidar da Banda e prestar apoio aos músicos antes, durante e depois da apresentação, sonorização e iluminação de palco (conforme rider), transporte, hospedagem e alimentação durante a viagem (02-46-0047)		27.710,84	27.710,84
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	27.710,84
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	27.710,84

Jaguariaiva, 24 de Agosto de 2017

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

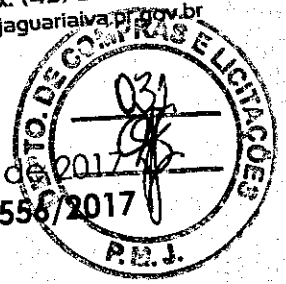


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 24 de agosto de 2017
Ref: Protocolo Nº 8556/2017

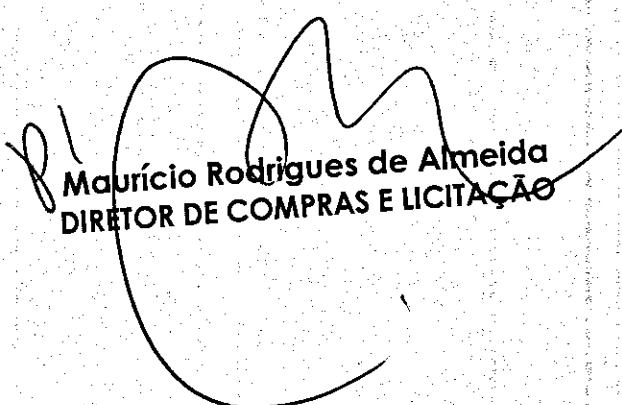


À
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da Autorização de Fornecimento Nº 1492/2017, referente ao objeto contratual da Inexigibilidade Nº 21/2017: Contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariaíva".

Subscrevo-me,


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: 24/08/2017
Nº do empenho: 6392/17
Ordinário
Processo: AF-1492/2017

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaíva

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 13.392.0006
Projeto/Atividade: 2.058
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000275

- SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
- DEPARTAMENTO DE CULTURA
- CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
- Eventos Culturais e Artísticos
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Dotação Inicial: 120.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 120.000,00

Empenhos anteriores: 15.450,00
Valor do empenho: 27.710,84
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 43.160,84
Saldo (A - B): 76.839,16

CNPJ: 55952 TOKA EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - ME
Endereço: R AUGUSTO JOSE PEREIRA, 71 - FUNDOSALA 0
Cidade: São Paulo
C.N.P.J.: 24.198.825/0001-20
UF: SP
Banco: UF: SP

Inscr. Est./Ident. Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

Fone: 1138646976
Fax:

Especificação: 1
Protocolo 8556-2017. Valor referente a contratação de Conjunto Musical que irá se apresentar no evento "Miss Jaguariaíva". (Licitação Nº: 21/2017-IL)

Fonte de recursos: Vinculados
Total geral: 27.710,84

Fica empenhada a importância de 27.710,84 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo
Contrato: 292/2017

Número: 21/2017

Data: 08/08/2017
Data: 15/08/2017

Encarregado do serviço Credor JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI
Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável